



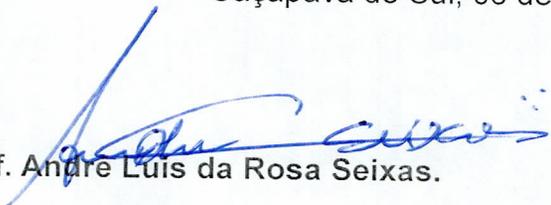
TERMO DE RESILIÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Nº. 4950/2019, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4010/2019.

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado o Prof. **ANDRÉ LUIS DA ROSA SEIXAS**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 1061511026 SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 945.416.710-34, residente e domiciliada na Rua Lino Azambuja, nº 1330, Caçapava do Sul/RS, resolvem:

Considerando memorando nº 566/2019 da Secretaria de Municipal da Administração anexo, as partes resolvem elaborar um Termo de Resilição do contrato acima indicado, com seus efeitos a contar **20 de dezembro de 2019**, ficando entendido que nada será devido a qualquer título.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Resilição do Contrato 4950/2019, autorizado pela Lei nº 4010, de 17 de Janeiro de 2019, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 06 de dezembro de 2019.


Prof. André Luis da Rosa Seixas.

Contratado


Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal.